



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3.063, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARINU, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGÊNCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)”.

ELIANE LORENCINI CAMARGO, Prefeita do Município de Jarinu, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, e o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Os Secretários Municipais adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

I – De eventos públicos com aglomeração de pessoas, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos;

II – De aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo-se, no período de 16 a 23 de março de 2020, a adoção gradual dessa medida, não sendo computadas faltas aos alunos a partir da data de vigência deste decreto;

III – Do gozo de férias dos servidores da área da Saúde e da Segurança Pública, até 15 de maio de 2020, interrompendo-se as férias em curso nesta data.

Artigo 2º - O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre as medidas determinadas no âmbito da Secretaria da Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto.

Artigo 3º - Para o cumprimento do disposto no Inciso II do artigo 1º, a semana de 23 a 27 de março de 2020 será considerada recesso escolar, e a partir do dia 30 de março de 2020 serão expedidas novas deliberações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

Artigo 4º - Ficam suspensas as atividades do Centro de Convivência do Idoso, da Biblioteca Municipal, da Raia de Bocha, das Quadras Poliesportivas, dos Campos de Futebol, das aulas e dos cursos oferecidos pelas Secretarias Municipais, até novas deliberações.

Artigo 5º - Fica determinado o afastamento de suas atividades, a partir do dia 23 de março de 2020 até nova deliberação, de todos os servidores municipais com mais de 60 (sessenta) anos, com exceção dos que trabalham nas Secretarias de Saúde e de Segurança Pública, devendo os referidos servidores ficarem à disposição do Serviço Público em suas residências, evitando-se locais com aglomeração de pessoas.

Artigo 6º - No âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do Município de Jarinu, fica recomendada a suspensão de:

- I – Aulas na educação básica e superior, adotada gradualmente, no que couber;
- II – Eventos com aglomerações de pessoas.

Artigo 7º - Ficam orientados os estabelecimentos comerciais e as concessionárias de transporte coletivo urbano, interurbano e intermunicipal a manter higienização constante dos equipamentos de uso comum.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jarinu, 16 de março de 2020.

ELIANE LORENCINI CAMARGO
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria de Administração Geral e afixado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Jarinu, em 16 de março de 2020.

ANDERSON DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração Geral